# CONTRATO – Nº 43 /2021

| QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE |
| **ENDEREÇO:** | RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090 |
| **CNPJ:** | 03.637.549/0001-80 |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | MARIA APARECIDA GONÇALVES FARIAS<br>DIRETORA REGIONAL DO SESC/SE<br>CPF: 267.089.815-72 |

| QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** | OSMARILSON DE OLIVEIRA RIOS |
| **ENDEREÇO:** | AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 159, CENTRO – FEIRA DE SANTANA/BA<br>TELEFONE: (79) 9.9854-6421; E-MAIL: RESETFSA@GMAIL.COM |
| **CNPJ:** | 18.851.512/0001-27 |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | OSMARILSON DE OLIVEIRA RIOS<br>CPF: 046.207.055-78 |

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/0005-PE,** pela Resolução SESC Nº ***1.252/2012, de 06/06/12*** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COMPLETA NOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO DO REGIONAL,** conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como o edital de licitação, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, limitando-se a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o parágrafo único do art.26 da Resolução SESC n° 1252/2012, caso o preço CONTRATADO ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:

CONTROLE INTERNO sesc Visto

| Nº | Descrição | Qtd | Unid | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza completa nos Sistemas de Exaustão dos Serviços de Nutrição do Regional.<br><br>***Conforme locais e quantidades que constam no item 3.1 do Edital.** | 2 | Semestral | 29.050,00<br><br>(Vinte nove mil e Cinquenta reais). | 58.100,00<br><br>(Cinquenta e oito mil e cem reais) |



**Parágrafo Único**: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de revisão de preço anual, que deverá ser solicitada pelo Contratante, serão formalizadas através de termos aditivos. O reajuste de preços anual referente a hora/homem será baseada no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do Setor competente do SESC/SE. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e CNDT da empresa.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA)**:

**I – DA CONTRATANTE:**

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.

2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

**II – DA CONTRATADA:**

CONTROLE INTERNO sesc Visto

1. Realizar o serviço objeto do presente contrato, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Edital;

2. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a execução da prestação de serviço para Sesc/SE;



3. As obrigações da contratada estão especificadas no termo de referência, o qual é anexo e parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

4. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

7. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

8. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

9. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

10. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

11. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

12. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

CONTROLE INTERNO sesc

13. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:**



I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

**2. multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;**

3.Rescisão contratual;

4.Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III- Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

I. O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1.Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

2 .A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

3.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO**:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:**

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

CONTROLE INTERNO sesc

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 25 (vinte e cinco por cento), conforme ARTIGO 30 da RESOLUÇÃO SESC DN 1252/2012, havendo ainda a possibilidade de supressão de Item.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2021.

Maria Aparecida Gonçalves Farias
Diretora Regional do Sesc/SE
**CONTRATANTE**

Osmarilson de Oliveira Rios
Osmarilson de Oliveira Rios
**CONTRATADA**

Testemunhas:
Nome:
CPF: 013599575 29

COMFERIDO AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS
Eduardo Victor Lima Barbosa
Analista
SESC/SE
DATA: __/__/__

Nome: Lucimara Matos da Silva
CPF: 720657705 97

Lucimara Matos da Silva
SESC/SE

CONTROLE INTERNO
sesc
Visto